



# Câmara Municipal de Anchieta

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 80/2023**

**Altera a Lei Municipal nº 997/2014**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 19/12/23, o Projeto de Lei nº 80/2023, de autoria do Poder Executivo, **Altera a Lei Municipal nº 997/2014.**

**PROJETO DE LEI Nº 80/2023.**

**Altera a Lei Municipal nº 997/2014**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta o § 1º-A ao artigo 1º da Lei Municipal nº 997/2014, com a seguinte redação.

“Art.1º.....  
.....

§ 1º-A. Como forma de complementação das atividades educacionais o estagiário poderá atuar junto a órgão público de outra esfera de poder, federal ou estadual, mediante cessão a ser deferida pela Administração Pública de Anchieta.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 19/12/2023.

**Renan de Oliveira Delfino**  
**Presidente da Câmara Municipal de Anchieta**

**Pablo Florentino Pereira**  
**Vice-Presidente**

**Marcia Cypriano Assad**  
**Secretária**

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.